



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 137/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 138/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E O SENHOR IURY DOURADO BRITO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o senhor **IURY DOURADO BRITO**, portador da Carteira de Identidade RG: 20.267.204-28 SSP/BA e CPF sob nº 081.412.445-31, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 160, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, decorrente do processo Administrativo nº 101/2024, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 050/2024, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 137/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 05/06/2024, e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 107, da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6ª do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 137/2024, firmado em 05/06/2024, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e



financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pela LOCADORA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2024, que objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Santo Antonio, 158, Bairro, Vermelho, na cidade de Urandi-Ba, para funcionamento de aulas de jiu-jitsu e defesa pessoal para os atletas e agentes de segurança pública Municipal (Guarda Municipal), deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 05/06/2025 e o término preestabelecido para 04/06/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.819,36 (um mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 21.832,32 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) ao qual foi reajustado com base na Cláusula Terceira do contrato originário, com aplicação do índice IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.04 – Sec. Municipal de Educ. Cult. Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade Orçamentaria: 00.03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade/Projeto: 2325 – Gestão da Guarda Municipal

Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107, da Lei n.º 14.133/21.



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 03 de junho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
LOCATARIO

IURY DOURADO BRITO
CPF nº 081.412.445-31
LOCADOR

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: